



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2015
DE 28 DE JULHO DE 2015.

ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO
EMPREGO DE OPERADOR DE RAIO X E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito do Município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - A carga horária semanal do emprego de Operador de Raio X, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 7.394 de 29 de outubro de 1985.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei n. 2.622 de 16 de julho de 2015.

Município de Itapuí, 28 de julho de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Eduardo Amantini".
José Eduardo Amantini
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

**AUTÓGRAFO N.º 50/2015
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2015**

**ALTERA A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO
EMPREGO DE OPERADOR DE RAIO X E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - A carga horária semanal do emprego de Operador de Raio X, passa a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 7.394 de 29 de outubro de 1985.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei n. 2.622 de 16 de julho de 2015.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2015.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário